



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 693/SPE/MME, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.002071/2021-75, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT nº 001/2021, de 24 de março de 2021, de titularidade da empresa Interligação Elétrica Sul S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.261.111/0001-05, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da Interligação Elétrica Sul S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Interligação Elétrica Sul S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O período de execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Interligação Elétrica Sul S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão nº 001/2021.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Interligação Elétrica Sul S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

Nome Empresarial	CNPJ
Interligação Elétrica Sul S.A..	10.261.111/0001-05.

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforço na Subestação Forquilhinha (Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT nº 001/2021, de 24 de março de 2021 - Resolução Normativa ANEEL nº 905, de 2020).
Descrição do Projeto	Reforço em instalação de transmissão de energia elétrica na Subestação Forquilhinha, compreendendo a implantação de um módulo de entrada de linha em 69 kV, para permitir a conexão da Distribuidora ao barramento 69 kV, desta Subestação, por meio de uma linha de distribuição de uso exclusivo.
Período de Execução	De 25/03/2021 a 30/11/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina.

REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Representante legal: Alessandro Gregori Filho.	CPF: ***.054.178-**.
Responsável técnico: Caetano Cezario Neto.	CPF: ***.168.888-**.
Contadora: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: ***.266.718-**.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	1.545.896,90.
Serviços	901.773,19.
Outros	128.824,74.
Total (1)	2.576.494,83.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	1.413.568,13.
Serviços	824.581,41.
Outros	117.797,34.
Total (2)	2.355.946,88.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0510685** e o código CRC **A402DB24**.

Referência: Processo nº 48500.002071/2021-75

SEI nº 0510685